



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 237

Divulgação: quinta-feira, 22 de novembro de 2012

Publicação: sexta-feira, 23 de novembro de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
Atos da Presidência.....	2
Portarias.....	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	8
DIRETORIA GERAL	8
SECRETARIA JUDICIÁRIA	8
Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência	8
Publicação de Acórdãos e Resoluções	8
Retificação de Pauta de Julgamento	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
ZONAS ELEITORAIS.....	9

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 788/2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 422, Classe IV, protocolizado sob o nº 19.031/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo nominados, até a cidade indicada, para participarem de reunião de avaliação específica de Tecnologia da Informação, com o objetivo de consolidar pontos de melhorias, identificar falhas e aprimorar o Sistema Eletrônico de Votação, concedendo-lhes, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Elinete Nunes Freitas	Secretaria de TI/CJ-3	Brasília (DF)	19 a 22/11/2012	169,60	3 e ½	342,00	1.237,52*
Adson Cardoso Monteiro	Coordenador /CJ-2						

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá, 07 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 791/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 412, Classe IV, protocolizado sob o nº 17.721/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. Antonio Ernesto Amoras Collares, Juiz Membro deste Tribunal, até a cidade indicada, a fim de participar do IV Encontro Nacional de Ouvidores Eleitorais e da 2ª Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, concedendo-lhe, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	ADIC. DESLOC. (R\$)	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO*
Antonio Ernesto Amoras Collares – Juiz Membro	Brasília (DF)	21 a 24/11/2012	169,60	3 ½	614,00	2.318,60

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá (AP) 08 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 798/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 416, Classe IV, protocolizado sob o nº 18.251/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo nominados, até a cidade indicada, para participarem de "Reunião para avaliação das Eleições 2012", bem como "Reunião com o Diretor Geral e Secretário de Orçamento e Finanças do TSE", concedendo-lhes, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Odete Inês Scalco	Diretora-Geral/CJ-4	Brasília (DF)	27.11 a 01.12.2012	169,60	4 ½	368,00	1.696,52*
Dilma Célia de Oliveira Pimenta	Secretária de Administração e Orçamento/CJ-3						
Cláudio Henrique Guerra Xavier da Silva	Assessor de Planejamento/CJ-2						

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 800/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 398/2012, Classe IV, protocolizado sob o nº 17.585/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do deslocamento do servidor abaixo nominado, autorizado pela Portaria nº 730/2012, de 19.10.2012, concedendo-lhe, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada abaixo:

Nome	Cargo Função	Destino	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Francisco Antônio Florêncio Monteiro	Técnico Judiciário -Área Administrativa	1ª ZE (Amapá)	20.11 a 19.12.2012	29 ½	224,00	5.898,06*

*Abatido auxílio alimentação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 806/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a designação, em caráter excepcional, do Juiz de Direito Dr. Marck William Madureira da Costa, que auxiliou o Juízo Eleitoral da 2ª Zona (Macapá), no período de 25 a 29/10/2012, nas atividades inerentes às Eleições Municipais de 2012 (2º turno).

Art. 2º A gratificação eleitoral devida ao magistrado designado para auxiliar o Juízo Eleitoral deverá ser paga *pro rata die*, em razão tão somente dos dias especificados nesta Portaria.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 20 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 807/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a lotação, com efeitos a partir do dia 30.05.2012, da servidora requisitada MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA, na Secretaria Judiciária.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 20 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 808/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Adão Joel Gomes de Carvalho, para auxiliar o Juízo Eleitoral da 10ª Zona, no período de 21 a 23/11/2012.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), em 21 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 08/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, na Resolução TSE nº 23.092/2009, e, ainda, no Acórdão TCU nº 199/2011-Plenário, resolve expedir o seguinte EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO para o preenchimento de 02 (duas) vagas (claras de lotação) de Analista Judiciário - Área Judiciária, nos Cartórios da 1ª e 11ª Zonas Eleitorais (Amapá e Serra do Navio), bem como das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente deste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 681, de 03/10/2012, publicada no DJe/TRE-AP nº 200, de 05/10/2012.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, em exercício na data de publicação deste Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório, e devidamente inscritos na forma do item 3.

2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida Lei.

2.3. Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor que:

- a) tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos;
- b) esteja respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar.

2.4. Os prazos de que trata o item anterior serão contados da data de publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na intranet e internet, conforme o Anexo deste Edital, no período de 26 a 30/11/2012.

3.2. O formulário preenchido e assinado pelo interessado e pelo juiz eleitoral deverá ser apresentado no Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado à Av. Mendonça Júnior nº 1502 – Centro - Macapá/AP.

3.2.1. Os candidatos poderão encaminhar, digitalizado, o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, para o email comissão.remoção@tre-ap.jus.br.

3.2.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a comissão instituída para a realização deste certame não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Os candidatos deverão indicar, por ordem de preferência, no Formulário de Inscrição, as opções de lotação, as quais não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.

3.4. Os formulários de inscrição somente serão recebidos neste Tribunal se protocolados, ou enviados na forma do item 3.2.1, até as 19 horas do último dia previsto para as inscrições neste Concurso de Remoção.

3.5. O Formulário de Inscrição deverá conter, obrigatoriamente, a ciência do Juiz Eleitoral ao qual o candidato é subordinado.

3.6. Verificada qualquer irregularidade formal, a Comissão do Concurso consultará ou notificará, conforme o caso, e se for possível, o candidato para fins de esclarecimento ou correção da irregularidade.

3.6.1. O servidor terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar ou corrigir a irregularidade apontada pela comissão.

3.6.2. Na hipótese de não ser encontrado o servidor, por qualquer motivo, para sanar a irregularidade, e esta não puder ser corrigida pela Comissão, a inscrição do mesmo será indeferida.

3.7. Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a anexação de procuração por instrumento público ou particular ao formulário de inscrição, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador, as quais serão retidas.

3.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.

3.8. O servidor poderá excluir a sua inscrição até o último dia das inscrições, data a partir da qual não será aceita sua desistência do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da Lei nº 8.112/1990, ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982;
- d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) maior tempo de exercício na função de jurado;
- i) maior idade.

4.1.1 Consideram-se serviços prestados, para fins da apuração do tempo de que trata a alínea “c”, o período em que o servidor trabalhou na Justiça Eleitoral, como requisitado, com base na Lei nº 6.999/82, ou como cedido, com fundamento na Lei nº 8.112/90, ou ainda, na condição de ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral, sem vínculo efetivo com o serviço público, não sendo computados os serviços prestados como mesário, estagiário e terceirizado, conforme dispõe a Resolução TSE nº 22.902, de 14 de agosto de 2008, publicada em 10 de setembro de 2008.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a" a "h" do item 4.1 será apurado em dias corridos até o dia anterior à publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas de "b" a "h" somente será considerado mediante certidão averbada na Secretaria de Gestão de Pessoas até o último dia das inscrições, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de serviço prestado neste Tribunal Regional Eleitoral, ainda que em cargo diverso do atual, será computado conforme os registros nos assentamentos funcionais do servidor.

4.5. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente funcionou como júri.

4.6. As vagas oferecidas no concurso de remoção serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, observada a ordem de preferência indicada na forma do item 3.3 deste Edital.

4.7. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação de que trata o subitem 4.1, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.3 deste Edital.

4.8. As vagas que surgirem após o preenchimento daquelas disponibilizadas no Anexo deste Edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto neste capítulo, e assim sucessivamente, até que não haja mais vagas de interesse dos candidatos.

4.9. A classificação do certame será submetida à apreciação do Presidente do TRE/AP, e o resultado será divulgado nas páginas da internet e da intranet do TRE/AP.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado provisório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Comissão do Concurso.

5.2. Da decisão da Comissão do Concurso, caberá recurso ao Presidente do TRE/AP, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação simultânea da decisão nas páginas da internet e da intranet deste Tribunal.

5.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de conclusão a quem competir a decisão.

5.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.5. Decididos os recursos, ou decorrido os prazos mencionados nos itens 5.1. e 5.2, sem interposição de pedido de reconsideração ou recurso, o resultado final do concurso de remoção será homologado pelo Presidente do Tribunal e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

5.6. Após a publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, o Presidente do TRE/AP expedirá os atos de remoção dos servidores, observado o interesse da Administração, hipótese em que poderá sobrestar a publicação de tais atos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O período de trânsito do servidor, quando houver mudança de município, será de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, excetuados os casos em que o servidor declinar desse prazo.

6.2. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento, ressalvado o afastamento previsto no art. 81, VI, da Lei nº 8.112/1990, o qual será interrompido, automaticamente, com a expedição do respectivo ato de remoção.

6.3. As despesas, tanto decorrentes da mudança para a nova sede, quanto para participar deste Concurso de Remoção, correrão por conta do servidor.

6.4. Estando no exercício da função de chefe de cartório, o servidor a ser removido, caso seja o único lotado na respectiva zona eleitoral, deverá permanecer até o início da retomada do efetivo desempenho das atribuições pelo servidor removido que o substituirá na lotação, considerando a impossibilidade legal de designação de servidor requisitado para referida função.

6.4.1 O juiz eleitoral poderá solicitar ao Presidente do Tribunal, por meio de ofício, a permanência do servidor removido, por até 5 (cinco) dias úteis, no cartório eleitoral, a partir da apresentação do novo servidor, com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.

6.5. Na hipótese do item anterior, o prazo de deslocamento para o servidor removido contar-se-á do término do prazo estipulado para permanência na respectiva zona eleitoral.

6.6. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7. O candidato que deixar de cumprir qualquer prazo ou requisito estabelecido neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

6.8. Os prazos a que se refere este Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente na Secretaria do TRE/AP.

6.9. Para todos os atos descritos neste Edital, deverá ser observado o horário de expediente da Secretaria deste Tribunal, de 12h as 19h.

6.10. Será mantido em sua lotação atual o servidor que não se classificar no Concurso de Remoção.

6.11. O servidor que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta.

6.12. Independentemente do meio de publicação pelo qual se contarão os prazos previstos neste Edital, todos os atos referentes a este certame serão publicados no Boletim Interno, na Intranet (<http://intranet.tre-ap.gov.br>), na Internet (www.tre-ap.jus.br), no link "Concurso de Remoção", e no Diário da Justiça Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

6.13. Os gestores das unidades de origem e destino dos candidatos serão comunicados, por meio de ofício-circular, expedido pela diretoria-geral, do resultado final do concurso de remoção.

6.14. Não havendo inscritos no Concurso de Remoção, este será encerrado mediante Edital que será publicado na forma do item 6.12.

6.15. O concurso de remoção encerra-se com a publicação do edital de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso de Remoção.

6.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Macapá (AP), em 21 de novembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

ANEXO

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E OPÇÃO DE LOTAÇÃO
CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

NOME DO SERVIDOR (CANDIDATO)			
TEL. FUNCIONAL		TEL. CELULAR	
LOTAÇÃO ATUAL		MATRÍCULA	
EMAIL FUNCIONAL			

SOLICITO minha inscrição no Concurso de Remoção, objeto do Edital nº 08/2012.

INDICO, nos termos do item 3.3 do Edital, as minhas opções de lotação, na seguinte ordem de preferência:

UNIDADE	SEDE	OPÇÃO
SEDE	SECRETARIA DO TRE	
1ª ZE	AMAPÁ	
2ª ZE	MACAPÁ	
3ª ZE	CALÇOENE	
4ª ZE	OIAPOQUE	
5ª ZE	MAZAGÃO	
6ª ZE	SANTANA	

7ª ZE	LARANJAL DO JARÍ	
8ª ZE	TARTARUGALZINHO	
9ª ZE	FERREIRA GOMES	
10ª ZE	MACAPÁ	
11ª ZE	SERRA DO NAVIO	
12ª ZE	PORTO GRANDE	
13ª ZE	VITÓRIA DO JARÍ	

_____ de _____ de 2012.

_____ CANDIDATO	CIENTE. _____ JUIZ ELEITORAL
---------------------------	--

Instrução para o preenchimento das opções de localidade para lotação:

Cada candidato deverá fazer as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...), no campo destinado a opção.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência

Publicação de Acórdãos e Resoluções

59ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DE 21/11/2012

ACÓRDÃO Nº 3954/2012

Prestação de Contas nº 51-04.2012.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Partido dos Trabalhadores – PT

Relator: Juiz Agostino Silvério

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO 2011. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. EXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE PEQUENA MONTA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Eventual intempestividade na apresentação da prestação de contas partidária constitui mera irregularidade formal, passível de análise e aprovação se ausentes vícios que impeçam a Justiça Eleitoral de conhecer a origem das receitas e a destinação das respectivas despesas.
2. Prestação de contas aprovada com ressalvas.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da prestação de contas do Partido dos Trabalhadores – PT, relativa ao exercício financeiro de 2011, e, no mérito, aprová-la com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 21 de novembro de 2012.

Juiz AGOSTINO SILVÉRIO – Relator

56ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DE 21/11/2012

ACÓRDÃO Nº 3955/2012

Suspensão de Segurança nº 110-89.2012.6.03.0000 – Classe 45

Requerente: Estado do Amapá

Procurador: Dr. Antônio Kleber de Souza dos Santos

Relator: Juiz Raimundo Vales

ELEIÇÕES 2012. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS. INDEFERIMENTO.

No incidente de suspensão de segurança não se indaga a legalidade da liminar hostilizada, nem se pretende reformá-la. Busca-se tão-somente suspender-lhe os efeitos, para impedir que tal decisão venha a causar situação de grave risco ao interesse público.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo requerente, conhecer da suspensão de segurança e, no mérito, indeferi-la, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 21 de novembro de 2012.

Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

Retificação de Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO DA 60ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA - 28/11/2012

Elaborada nos termos do art. 49 do Regimento Interno, para julgamento a partir da Sessão do dia **28/11/2012** (com início às **17h**), do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1. INQUÉRITO Nº 133-35.2012.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ FABIANO VERLI

INVESTIGANTE: LUIS CANTUARIA BARRETO

ADVOGADO: VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA

INVESTIGADO: CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE

2. Embargo Infringente no RECURSO ELEITORAL Nº 48-71.2012.6.03.42

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ FABIANO VERLI

EMBARGANTE: MICHEL HOUAT HARB

ADVOGADO: ALESSANDRO DE JESUS UCHÔA DE BRITO

3. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 143-79.2012.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ ERNESTO COLLARES

INTERESSADO: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

Macapá, 14 de novembro de 2012.

(a) Orlando de Carvalho Ribeiro Júnior

Secretario Judiciário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)